

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 016/2022
Referente ao Aviso nº 035/2022, publicado no DOE de 18/03/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Estadual nº 11.473/2009 (lei de bolsas auxílio), Portaria nº 2.638/2014, RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, e que preencham as condições constantes deste Edital, que estão abertas as inscrições para Seleção Pública Simplificada para exercer a função de professor formador, na condição de bolsista no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização em Educação do Campo, criado pela Resolução nº 1.253 do Conselho Universitário (CONSU), alterado pela Resolução do (CONSU) nº 1.489/2021, publicada no D.O.E. de 22/10/2021 e pela Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nº 2.161/202, articulado pelo Centro Acadêmico de Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial Paulo Freire (CAECDT), da UNEB, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado (SEC), conforme Termo de Cooperação de Destaque (TCD), de 21 de fevereiro de 2022, Processo SEI 074.10117.2022.0004686-12, de 21/02/2022, que será ofertado pelos Departamentos: Educação – Campus VII/Senhor do Bonfim; Educação – *Campus X/Teixeira de Freitas*; Educação – *Campus XI/Serrinha*; Educação, *Campus XII – Guanambi*; Ciências Humanas e Tecnologias – *Campus XVI/Irecê* e de Ciências Humanas e Tecnologias – Campus XVII/Bom Jesus da Lapa da UNEB, conforme abaixo discriminado:

IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Educação do Campo destina-se a profissionais com graduação em educação ou áreas afins que atuam diretamente na rede pública estadual de ensino no/do campo, do quadro efetivo e Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), com até dois anos de contrato; e educadores sociais que desenvolvam projetos ou ações vinculadas aos povos do campo.

1.2. O Curso será ofertado na modalidade modular/regime de alternância, sua carga horária está distribuída da seguinte forma: 365 horas aulas acontecerão no Tempo Universidade e 115 horas aulas no Tempo Comunidade, totalizando 480h/a. O período de duração do Curso é de 12 meses (mínimo) e 15 meses (máximo) e as aulas acontecerão nos dias de quinta-feira, sexta-feira e sábado em dois turnos, uma vez por mês, de 8h às 12h e 13h30min às 17h30min.

1.3 As aulas acontecerão de forma modular mensalmente, e quinzenalmente quando necessário, nos Departamentos: Educação – *Campus VII/Senhor do Bonfim*; Educação *Campus X/Teixeira de Freitas*; Educação – *Campus XI/Serrinha/CAECDT*; Educação, *Campus XII – Guanambi*; Ciências Humanas e Tecnologias – *Campus XVI/Irecê* e Ciências Humanas e Tecnologias – *Campus XVII/Bom Jesus da Lapa* da UNEB, respeitando-se a organização em regime de alternância, conforme regimento do Curso.

1.4 A Seleção Pública Simplificada será realizada pelo Centro Acadêmico de Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial Paulo Freire (CAECDT) em parceria com os Departamentos: Educação – *Campus VII/Senhor do Bonfim*; Educação *Campus X/Teixeira de Freitas*; Educação – *Campus XI/Serrinha/CAECDT*; Educação, *Campus XII – Guanambi*; Ciências Humanas e Tecnologias – *Campus XVI/Irecê* e Ciências Humanas e Tecnologias – *Campus XVII/Bom Jesus da Lapa*, da Universidade do Estado da Bahia, por meio de Comissão de Seleção Pública regularmente constituída por meio de Ato Administrativo publicado por cada departamento.

1.5. A presente Seleção Pública Simplificada destina-se a participação temporária de servidores ativos, que atendam aos requisitos para atuar como professor formador no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Educação do Campo.

1.6. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será conforme o prazo de oferta do curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Educação do Campo ofertado e ministrado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) em parceria com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC), conforme Termo de Cooperação de Destaque do dia 21/02/2022.

1.7. As atividades inerentes às funções, objeto do presente Edital, poderão ocorrer no período de vigência da pandemia da Covid-19, por meio de mediação tecnológica ou de forma semipresencial, atendendo as condutas e protocolos de saúde pública da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), Ministério da Saúde (MS) e da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.8 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do *site* <http://pgeducampo.uneb.br/>.

1.10 O Cronograma desta Seleção Pública Simplificada encontra-se disposto no Item 8 deste Edital.

1.11 O Quadro de Vagas desta Seleção Pública Simplificada encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS, DAS FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO:

2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 Para candidatar-se a função de Professor Formador, com atuação no curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Educação do Campo no âmbito da Universidade do Estado da Bahia será necessário:

a) Ser professor efetivo, substituto ou visitante com regime de no mínimo 20 horas nas Universidades Estaduais da Bahia e/ou na Rede da Educação Básica do Estado da Bahia conforme Lei Nº 11.473/2009;

b) ter formação acadêmica, em nível superior, conforme perfil descrito para a vaga pleiteada, constante no QUADRO DE VAGAS –ANEXO I - (Encaminhar comprovação/diploma, juntamente com os títulos);

c) ter no mínimo titulação de Especialista (Encaminhar comprovação de experiência e diploma, juntamente com os títulos);

d) não acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa percebida com base na Lei nº 11.473/2009;

2.1.2 Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que não enviar os documentos especificados neste edital nos itens 4.2 e 11.3;

2.1.3 A não apresentação, quando da convocação, dos documentos comprobatórios mencionados no subitem 11.3 incorrerá na perda do direito de exercer a função de Professor Formador, em caráter temporário, na condição de bolsista no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização em Educação do Campo, a ser ofertado pelos Departamentos mencionados no subitem 1.3.

2.2 DAS FUNÇÕES:

2.2.1 Ministrando o número de aulas correspondente a carga horária total do componente curricular para o qual foi selecionado, bem como elaborar e entregar o plano de curso do componente ministrado para a coordenação do curso;

2.2.2. Participar das reuniões quando convocado pela coordenação do curso;

- 2.2.3 Registrar no diário eletrônico sob sua responsabilidade notas, conteúdos e ao término do componente entrega-lo devidamente assinado à Secretaria Acadêmica do departamento;
- 2.2.4 Exercer outras atividades inerentes à função docente, como orientar os estudantes na realização de atividades.

2.3 DO PAGAMENTO:

- 2.3.1 O (A) candidato (a) convocado/a será enquadrado como bolsista vinculado a Universidade do Estado da Bahia (UNEB).
- 2.3.2 Aos candidatos selecionados para exercer a função de Professor Formador, será concedida bolsa no valor de R\$ 1.300.00 para cada 15 (quinze) horas de atuação nos componentes curriculares ministrados.
- 2.3.3 O pagamento da bolsa está condicionado ao preenchimento do diário de classe em sua íntegra, bem como da sua entrega na Secretária Acadêmica e do cumprimento da carga horária nas atividades desenvolvidas conforme projeto pedagógico do curso.
- 2.3.4 Não haverá pagamento de bolsa caso o Projeto de Pós - Graduação seja suspenso ou tenha sua vigência reduzida em razão da assinatura do Termo de Cooperação de Destaque (TCD), que neste caso será paga proporcionalmente à carga horária ministrada.
- 2.3.5 Não haverá pagamento concomitante de bolsa ao professor formador que atuará no curso de Especialização em Educação do Campo.

3. DAS VAGAS:

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais para a função de Professor Formador, em caráter temporário, na condição de bolsista do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização em Educação do Campo da Universidade do Estado da Bahia.
- 3.1.2 O quadro de vagas, para a função de Professor Formador, encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.
- 3.1.2 A classificação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada não assegura a inclusão e assunção imediata do candidato como bolsista, mas apenas a expectativa de ser convocado.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.
- 4.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital.
- 4.1.4 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento as normas definidas neste Edital.
- 4.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

4.1.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CAECDT e à Comissão Organizadora, o direito de excluir do certame aquele candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela vaga por Disciplina/código/Departamento a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

4.1.9 Não será admitido ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

4.1.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.11 O candidato poderá se inscrever em até duas disciplinas para o mesmo Departamento, identificando as disciplinas na ficha de inscrição conforme anexo VIII deste edital.

4.1.12 Em caso de inscrição para mais de uma disciplina, o candidato encaminhará uma única vez a documentação, identificando apenas na ficha de inscrição as duas disciplinas em que está se inscrevendo.

4.1.13 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.2.1 As inscrições serão realizadas no período de **08h00min do dia 11 de março às 23h59min do dia 21 de março de 2022**, exclusivamente pelo endereço eletrônico de E-mail do Departamento em que está se inscrevendo, constante no anexo I, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, observando a vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital e encaminhar via e-mail, juntamente com os demais documentos;
- b) Auto declarações de não acúmulo de bolsas e de Disponibilidade de tempo para atuar na Especialização (Anexos IV e V);
- b) Cópia de documento oficial com foto, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação;
- c) Contracheque atualizado, do último recebimento (parte superior dos dados);
- d) Currículo lattes (Apenas com as comprovações do barema – anexo II);
- e) Cópia de Diploma de Graduação e Pós-graduação;
- f) Os documentos deverão ser enviados em PDF para o e-mail do Departamento em que se inscreverá (Anexo I – Quadro de Vagas).

4.2.2 Os candidatos devem observar as seguintes orientações:

a) os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;

b) encaminhar os documentos através de **um único e-mail** para o endereço eletrônico do Departamento para o qual se inscreverá, constante no Anexo I – Quadro de Vagas;

c) no campo “assunto” do e-mail deve conter: a função para a qual está concorrendo, o nome completo e o código de inscrição. Exemplo: PROFESSOR FORMADOR – JOÃO DOS

SANTOS - XXXXXXXX). Os arquivos anexados ao corpo da mensagem deverão estar em formato PDF.

4.2.3 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no item 4.2.1;
- b) mais de um *e-mail* enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico para o qual se inscreverá, constante no Anexo I – Quadro de Vagas;
- c) arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o candidato forneça senha ou outros códigos de acesso;
- d) *e-mail* encaminhado antes e após o período e horário estabelecido no item 4.2.1.

4.3 Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um *e-mail* para inscrição, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o primeiro *e-mail* encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

4.4 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos solicitados estejam anexados no *e-mail* antes de enviar o mesmo.

4.5 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

4.6 A Comissão de Seleção confirmará ao(à) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do *e-mail* encaminhado pelo mesmo.

4.7 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

4.8 O CAECDT e à Comissão de Avaliação não se responsabilizam por inscrições realizadas via *internet* e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 Após as **23h59min do dia 21 de março de 2022**, não será possível realizar inscrição.

4.10 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível neste edital.

4.11 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia **22 de março de 2022**, no *site* <http://pgeducampo.uneb.br/>.

4.12 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.13 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* <http://pgeducampo.uneb.br/>.

4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.15 A UNEB não se responsabilizará por inscrições que não puderem ser submetidas em tempo hábil, devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica. Ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle dessa instituição.

4.16 A UNEB não se responsabilizará por e-mails enviados para endereços que não seja o indicado no Anexo I – Quadro de vagas, ou por equívocos no momento do endereçamento, sob pena de não homologação da inscrição.

4.17 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min, através do *e-mail*: pgeducampo@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas. Os e-mails recebidos pelas

Comissões serão respondidos com um e-mail de confirmação de recebimento ou esclarecendo as dúvidas dos candidatos.

4.18 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a verificação da confirmação de recebimento de e-mail, bem como o seu e reenvio no caso de não recebimento da confirmação.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 O Processo de Seleção será realizado por Comissões constituídas por Atos Administrativos publicados por cada departamento para esse fim específico.

5.2. Participarão das etapas da seleção somente os (as) candidatos (as) que tiveram as suas inscrições homologadas. Os aprovados serão classificados de acordo com a pontuação obtida na soma dos itens dos Bares e ordenados de forma decrescente.

5.3 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

5.4 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

a) a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);

b) Mais tempo de experiência profissional na função específica escolhida.

c) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação;

d) Caso o empate permaneça, prevalecerá o (a) candidato (a) com maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste item), considerando dia, mês, ano do nascimento, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

5.5 A seleção obedecerá as seguintes etapas:

5.5.1 Etapa I- Homologação das inscrições;

5.5.2 Etapa II - Análise dos títulos;

5.5.3 Etapa II – Entrevista.

5.6 A **Homologação** consistirá na verificação da existência da inscrição feita pelo candidato(a), pelo envio dos títulos para análise e pela verificação do atendimento aos requisitos exigidos por cada função. Será INDEFERIDA a inscrição do candidato que não cumprir essa etapa com êxito.

5.7 No dia **22 de março de 2022** será publicado o resultado da homologação das inscrições, conforme consta no cronograma desde edital.

5.8 A **Análise de Títulos** consiste na apreciação do nível de formação acadêmica, produção técnica e experiência profissional, e será realizada através da abordagem descrita no Barema apresentado no ANEXO II deste Edital.

5.9 No dia **30 de março de 2022** será publicado o resultado da análise de títulos, conforme consta no cronograma deste edital.

6 Etapa III - Entrevista;

6.1 A realização da **Entrevista** consiste na apreciação da experiência profissional e será realizada através da abordagem descrita no Barema apresentado no ANEXO III deste Edital.

6.2 As entrevistas serão realizadas através de salas virtuais, criadas na plataforma *Microsoft Teams*, em dia e horário a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico: <http://pgeducampo.uneb.br/>.

6.3 O(a) candidato(a) é responsável por providenciar o meio de comunicação *on-line*, por informar o *e-mail* correto no formulário de inscrição e por garantir banda de *internet* com velocidade compatível para transmissão de som e imagem em tempo real.

6.4 Recomendamos que o(a) candidato(a) deverá instalar em seu aparelho o aplicativo *Microsoft Teams*, para poder participar da Entrevista.

6.5 No dia e horário estabelecidos no cronograma de realização da Entrevista, que estará disponível no Quadro de Avisos do endereço eletrônico <http://pgeducampo.uneb.br/>, o(a) candidato(a) deverá, com 05 (cinco) minutos de antecedência, acessar o link que será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição. O candidato que não se fizer presente na sala virtual, no dia e horário estabelecido será considerado ausente.

6.6 Só será permitido o acesso do candidato à sala virtual da forma descrita no subitem 6.2.

6.7 O(a) candidato (a), após o recebimento do link para acesso a sala virtual referente a sua participação na Entrevista, deverá encaminhar e-mail, constante no Anexo I – Quadro de Vagas, confirmando o recebido.

6.8 Na tela de entrada do aplicativo *Microsoft Teams* o(a) candidato(a) deverá clicar na opção ingressar, pra ter acesso à sala virtual e aguardar o início da Entrevista que será realizada pela Comissão de Avaliação, legalmente constituída.

6.9 A UNEB não se responsabiliza por problemas na conexão com a internet por parte do(a) candidato(a).

6.10 Para participar da Entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar para a Comissão de Avaliação documento que legalmente o identifique.

6.11 Somente realizará a Entrevista o(a) candidato(a) que apresentar para a Comissão de Avaliação o documento que legalmente o identifique, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

6.12 O documento de identificação deverá ser o mesmo utilizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

6.13 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento que legalmente o identifique com foto.

6.14 O(A) candidato(a) que não apresentar Documento de Identificação no dia de realização da Entrevista, não poderá participar dessa etapa do Processo Seletivo.

6.15 A Entrevista com o(a) candidato(a) terá duração máxima de 20 (vinte) minutos. A Comissão de Avaliação deverá elaborar o roteiro para realização da mesma, de modo que possam ser considerados, para efeito de avaliação, os critérios e pontuações elencados no ANEXO III deste Edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1 Será considerado desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que:

- a) deixar de cumprir ou atender qualquer um dos requisitos da função para qual está concorrendo.
- b) deixar de cumprir os procedimentos de inscrição;
- c) faltar à entrevista;
- d) não atender demais condições estabelecidas neste Edital;

e) não encaminhar a documentação no ato de convocação.

8 DO CRONOGRAMA:

8.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte CRONOGRAMA:

| ATIVIDADES | DATAS | OBSERVAÇÕES |
|--|------------------------|---|
| Inscrições | 11 a 21/03/2022 | E-mail: do Depto para o qual está concorrendo – Anexo I – Quadro de Vagas |
| Publicação das Inscrições Indeferidas | 22/03/2022 | http://pgeducampo.uneb.br/ |
| Homologação das Inscrições | 22/03/2022 | http://pgeducampo.uneb.br/ |
| Interposição de recurso contra as Inscrições Indeferidas | 23 e 24/03/2022 | E-mail: do Depto para o qual está concorrendo – Anexo I – Quadro de Vagas |
| Resultado da análise dos recursos | 25/03/2022 | http://pgeducampo.uneb.br/ |
| Avaliação dos Títulos | 28 e 29/03/2022 | Comissão Avaliadora |
| Resultado da Segunda Etapa (Análise de títulos) | 30/03/2022 | http://pgeducampo.uneb.br/ |
| Realização das Entrevistas | 31/03 e 04/04/2022 | Plataforma Microsoft Teams |
| Publicação do Resultado Preliminar | 05/04/2022 | http://pgeducampo.uneb.br/ |
| Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar | 06 e 07/04/2022 | E-mail: do Depto para o qual está concorrendo – Anexo I – Quadro de Vagas |
| Resultado final | 11/04/2022 | http://pgeducampo.uneb.br/ |
| Convocação | A partir de 12/04/2022 | http://pgeducampo.uneb.br/ |

9. DOS RECURSOS:

9.1. Neste Processo Seletivo será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) a publicação do resultado preliminar.

9.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 9.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 08h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

9.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 9.1, o candidato deve:

- a) Encaminhar no e-mail do departamento em que se inscreveu constante no anexo I, o Formulário de Recurso – anexo VII, preenchido integralmente, fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento do Recurso impetrado.

9.4 A Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou revisão do Resultado Final do certame.

9.5 Somente serão apreciados os recursos encaminhados conforme disposto no Item 9.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

9.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão de Avaliação;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *online*.

9.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

9.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de resultado final definitivo.

9.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

9.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

10. DO RESULTADO:

10.1. Os resultados desta seleção contemplarão a classificação conforme a pontuação dos (as) candidatos (as).

10.2. O resultado final estará disponível, conforme data especificada em cronograma, na página no endereço eletrônico: <http://pgeducampo.uneb.br/>.

10.3. Poderá ocorrer uma nova convocação caso a vaga se torne disponível em virtude de não comparecimento do(a) candidato (a) convocado ou não atendimento aos preceitos deste Edital. Para tanto, a nova convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1. A convocação será publicada no endereço eletrônico: <http://pgeducampo.uneb.br/>, e obedecerá a necessidade do Projeto de Pós-Graduação em Educação do Campo.

11.2. O (A) candidato (a) convocado deverá encaminhar o Termo de Compromisso devidamente assinado, via SEI, juntamente com os demais documentos, no prazo de 24 horas após o recebimento para a mesa SEI:UNEB/C12DEDC/PPGEDUCAMPO.

11.3. O (A) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos no ato da convocação:

- Cópia de documento oficial com foto, atestado via SEI;
- CPF (cópia atestada via SEI);
- Contracheque atualizado, do último recebimento (parte superior, dos dados);
- Currículo lattes atualizado;
- Auto declaração de não acumulação de bolsas (modelo ANEXO V);
- Auto declaração de possuir disponibilidade de turno para atuar no Projeto (modelo ANEXO VI);

- Declaração atualizada, emitida pela chefia imediata, do seu horário de trabalho na instituição de origem.
- Documento oficial que contenha PIS/PASEP (Cópia atestada via SEI).
- Comprovante de conta corrente (cópia);
- Termo de Compromisso assinado.

11.4. O não comparecimento do (a) candidato (a) no ato da convocação e/ou o não atendimento aos requisitos dispostos no item 2 deste Edital acarretará na perda do direito à assumir a vaga na função temporária para qual o candidato concorreu.

11.5. A assunção à atividade ocorrerá de forma remota, ficando a critério do CAECDT/UNEB optar por outra modalidade, caso necessário.

11.6. A convocação poderá não ocorrer devido à descaracterização da necessidade de alguma das funções constantes neste Edital, provenientes das adaptações e peculiaridades emanadas durante o desenvolvimento do Projeto.

11.7 A assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá de acordo com a necessidade do Projeto, considerando as peculiaridades do desenvolvimento das atividades na função de professor formador.

11.8 Não havendo professor selecionado para determinado componente curricular a coordenação de turma poderá convocar na lista de reserva de outro componente ou de outro departamento desde que atenda os critérios do curso.

11.9 A previsão de que trata o *caput* deste item poderá ser alterada a qualquer tempo pela UNEB, pois o período de vigência do contrato está condicionado ao início das atividades no Projeto de Pós-Graduação em Educação do Campo, o qual depende da publicação em DOE do resumo do contrato entre a UNEB e Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e seu referido cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Coordenação Geral do Projeto poderá substituir o servidor ocupante da vaga, a qualquer tempo, constatado o descumprimento das atribuições e obrigações, sendo, nestes casos, convocado um outro professor do cadastro reserva.

12.2. Ao se inscrever para a seleção o (a) candidato (a) aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.4. Os e-mails recebidos pelas Comissões serão respondidos com um e-mail de confirmação de recebimento, o que não configurará como sendo o ato de homologação de inscrições e deferimento de recursos, e sim em protocolo de recebimento, apenas.

12.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a verificação da confirmação de recebimento de e-mail, bem como o seu e reenvio no caso de não recebimento da confirmação.

12.6. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) candidato (a) do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.7. A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato (a) o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Projeto, considerando a ordem classificatória divulgada.

12.8. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelos membros que compõem a Coordenação Geral do Programa de Pós Graduação em Educação do Campo, na Universidade do Estado da Bahia.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 17 de março de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
FUNÇÃO - PROFESSOR FORMADOR (BOLSISTA)

| Departamento | Componente curricular | COD | CH | Formação exigida | Vagas |
|---|--|------------|-----------|--|--------------|
| Educação – Campus VII/Senhor do Bonfim E-mail: pgeducampovii@uneb.br | Seminário Integrador I e II | 500 | 30 | Graduação em Educação do campo, Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Concepções e Princípios da Educação do Campo | 501 | 30 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Filosofia, Sociologia ou Educação do campo e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa I e II | 502 | 45 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Educação do campo, Filosofia, ou Ciências Sociais e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Questão Agrária no Brasil | 503 | 30 | Graduação em Pedagogia, Educação do Campo, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Geografia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação do Campo, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. | 504 | 30 | Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Geografia, Filosofia ou Educação do Campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Trabalho e Educação do Campo | 505 | 30 | Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Geografia, Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Projeto popular para a agricultura camponesa e soberania alimentar | 506 | 30 | Graduação em Ciências Agrárias, Ciências Agrônomicas, Agroecologia, Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo | 507 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |

| | | | | | |
|--|--|-----|----|---|---|
| | Oficina Pedagógicas 1: Ensino de Linguagens e suas Tecnologias nas Escolas do Campo | 508 | 15 | Graduação em Educação Física, Artes, Letras, ou Ciências da Computação e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 2: Ensino de Ciências Exatas nas Escolas do Campo | 509 | 15 | Graduação em Matemática ou Química ou Física e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 3: Ensino de Ciências nas Escolas do Campo | 510 | 15 | Graduação em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza e Ciências da Terra, Ciências Agrárias e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Oficina Pedagógica 4: Ensino de Ciências Humanas nas Escolas do Campo | 511 | 15 | Graduação em Geografia ou História e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Educação e saúde no campo | 512 | 30 | Graduação em Enfermagem ou Medicina, Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Infantil no Campo | 513 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação de Jovens e Adultos no campo | 514 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Inclusiva nas Escolas do Campo | 515 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras ou Psicologia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário temático: Gênero, sexualidade, juventude e relações étnico-raciais no campo. | 516 | 15 | Graduação em Pedagogia ou Antropologia, Ciências Sociais e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário final de defesa do Trabalho de Conclusão do Curso | 517 | 30 | Graduação em qualquer área e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| Educação – Campus X/Teixeira de Freitas E-mail: | Seminário Integrador I e II | 500 | 30 | Graduação em Educação do campo, Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Concepções e Princípios da Educação do Campo | 501 | 30 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Filosofia, Sociologia, Educação do campo, e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa I e II | 502 | 45 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Educação do campo, Filosofia, ou Ciências Sociais e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Questão Agrária no Brasil | 503 | 30 | Graduação em Pedagogia, Educação do campo, Ciências Sociais ou Sociologia, Antropologia, | 1 |

| | | | | | |
|----------------------------|--|-----|----|--|---|
| pgeducampox@uneb.br | | | | Geografia e pós-graduação na área ou áreas afins | |
| | Educação do Campo, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. | 504 | 30 | Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Geografia, Filosofia, Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Trabalho e Educação do Campo | 505 | 30 | Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Geografia, Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Projeto popular para a agricultura camponesa e soberania alimentar | 506 | 30 | Graduação em Ciências Agrárias, Ciências Agrônomicas, Agroecologia, Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo | 507 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 1: Ensino de Linguagens e suas Tecnologias nas Escolas do Campo | 508 | 15 | Graduação em Educação Física, Artes, Letras ou Ciências da Computação e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 2: Ensino de Ciências Exatas nas Escolas do Campo | 509 | 15 | Graduação em Matemática, Química ou Física e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 3: Ensino de Ciências nas Escolas do Campo | 510 | 15 | Graduação em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza e Ciências da Terra, Ciências Agrárias e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Oficina Pedagógica 4: Ensino de Ciências Humanas nas Escolas do Campo | 511 | 15 | Graduação em Geografia ou História e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Educação e saúde no campo | 512 | 30 | Graduação em Enfermagem ou Medicina, Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Infantil no Campo | 513 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação de Jovens e Adultos no campo | 514 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Inclusiva nas Escolas do Campo | 515 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras ou Psicologia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário temático: Gênero, sexualidade, juventude e relações | 516 | 15 | Graduação em Pedagogia, Antropologia ou Ciências | 1 |

| | | | | | |
|--|--|-----|----|---|---|
| | étnico-raciais no campo. | | | Sociais pós-graduação na área ou áreas afins | |
| | Seminário final de defesa do Trabalho de Conclusão do Curso | 517 | 30 | Graduação em qualquer área e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| Educação – Campus XI/Serrinha E-mail: pgeducamoxi@uneb.br | Seminário Integrador I e II | 500 | 30 | Graduação em Educação do campo, Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Concepções e Princípios da Educação do Campo | 501 | 30 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Filosofia, Sociologia, Educação do campo e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa I e II | 501 | 45 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Educação do campo, Filosofia, ou Ciências Sociais e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Questão Agrária no Brasil | 503 | 30 | Graduação em Pedagogia, Educação do campo, Ciências Sociais ou Sociologia, Antropologia, Geografia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação do Campo, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. | 504 | 30 | Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia, Geografia, filosofia, Educação do campo Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Trabalho e Educação do Campo | 505 | 30 | Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Geografia, Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Projeto popular para a agricultura camponesa e soberania alimentar | 506 | 30 | Graduação em Ciências Agrárias, Ciências Agrônomicas, Agroecologia, Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo | 507 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 1: Ensino de Linguagens e suas Tecnologias nas Escolas do Campo | 508 | 15 | Graduação em Educação Física, Artes, Letras ou Ciências da Computação e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 2: Ensino de Ciências Exatas nas Escolas do Campo | 509 | 15 | Graduação em Matemática, Química ou Física e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 3: Ensino de Ciências nas Escolas do Campo | 510 | 15 | Graduação em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza e Ciências da | 1 |

| | | | | | |
|---|--|-----|----|---|---|
| | | | | Terra ou Ciências Agrárias e Pós Graduação na área ou áreas afins. | |
| | Oficina Pedagógica 4: Ensino de Ciências Humanas nas Escolas do Campo | 511 | 15 | Graduação em Geografia, História e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Educação e saúde no campo | 512 | 30 | Graduação em Enfermagem ou Medicina ou Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Infantil no Campo | 513 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação de Jovens e Adultos no campo | 514 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Inclusiva nas Escolas do Campo | 515 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras ou Psicologia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário temático: Gênero, sexualidade, juventude e relações étnico-raciais no campo. | 516 | 15 | Graduação em Pedagogia, Antropologia ou Ciências Sociais pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário final de defesa do Trabalho de Conclusão do Curso | 517 | 30 | Graduação em qualquer área e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| Educação, Campus XII – Guanambi E-mail: pgeducampxii@uneb.br | Seminário Integrador I e II | 500 | 30 | Graduação em Educação do campo, Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Concepções e Princípios da Educação do Campo | 501 | 30 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Filosofia, Sociologia, Educação do campo e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa I e II | 502 | 45 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Educação do campo, Filosofia, ou Ciências Sociais e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Questão Agrária no Brasil | 503 | 30 | Graduação em Pedagogia, Educação do campo, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia ou Geografia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação do Campo, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. | 504 | 30 | Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia, Geografia, Filosofia, Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Trabalho e Educação do Campo | 505 | 30 | Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, | 1 |

| | | | | | |
|--|--|-----|----|---|---|
| | | | | Geografia, Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | |
| | Projeto popular para a agricultura camponesa e soberania alimentar | 506 | 30 | Graduação em Ciências Agrárias, Ciências Agrônomicas, Agroecologia, Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo | 507 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 1: Ensino de Linguagens e suas Tecnologias nas Escolas do Campo | 508 | 15 | Graduação em Educação Física, Artes, Letras ou Ciências da Computação e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 2: Ensino de Ciências Exatas nas Escolas do Campo | 509 | 15 | Graduação em Matemática, Química ou Física e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 3: Ensino de Ciências nas Escolas do Campo | 510 | 15 | Graduação em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza e Ciências da Terra, Ciências Agrárias e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Oficina Pedagógica 4: Ensino de Ciências Humanas nas Escolas do Campo | 511 | 15 | Graduação em Geografia, História e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Educação e saúde no campo | 512 | 30 | Graduação em Enfermagem ou Medicina ou Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Infantil no Campo | 513 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação de Jovens e Adultos no campo | 514 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Inclusiva nas Escolas do Campo | 515 | 30 | Graduação em Pedagogia, ou Letras ou Psicologia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário temático: Gênero, sexualidade, juventude e relações étnico-raciais no campo. | 516 | 15 | Graduação em Pedagogia, Antropologia ou Ciências Sociais pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário final de defesa do Trabalho de Conclusão do Curso | 517 | 30 | Graduação em qualquer área e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário Integrador I e II | 500 | 30 | Graduação em educação do campo, Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Concepções e Princípios da Educação do Campo | 501 | 30 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Filosofia, | 1 |

| | | | | | |
|--|--|-----|----|---|---|
| Ciências Humanas e Tecnologias – Campus XVI/Irecê E-mail: pgeducamboxvi@uneb.br | | | | Sociologia, Educação do campo e pós-graduação na área ou áreas afins | |
| | Fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa I e II | 502 | 45 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Educação do campo, Filosofia, ou Ciências Sociais e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Questão Agrária no Brasil | 503 | 30 | Graduação em Pedagogia, Educação do campo, Ciências Sociais ou Sociologia, Antropologia ou Geografia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação do Campo, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. | 504 | 30 | Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia, Geografia, Filosofia, Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Trabalho e Educação do Campo | 505 | 30 | Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Geografia, Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Projeto popular para a agricultura camponesa e soberania alimentar | 506 | 30 | Graduação em Ciências Agrárias, Ciências Agrônomicas, Agroecologia, Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo | 508 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 1: Ensino de Linguagens e suas Tecnologias nas Escolas do Campo | 508 | 15 | Graduação em Educação Física, Artes, Letras ou Ciências da Computação e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 2: Ensino de Ciências Exatas nas Escolas do Campo | 509 | 15 | Graduação em Matemática, Química ou Física e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 3: Ensino de Ciências nas Escolas do Campo | 510 | 15 | Graduação em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza e Ciências da Terra, Ciências Agrárias e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Oficina Pedagógica 4: Ensino de Ciências Humanas nas Escolas do Campo | 511 | 15 | Graduação em Geografia, História e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Educação e saúde no campo | 512 | 30 | Graduação em Enfermagem ou Medicina ou Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou | 1 |

| | | | | | |
|--|--|-----|----|---|---|
| | | | | áreas afins | |
| | Educação Infantil no Campo | 513 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação de Jovens e Adultos no campo | 514 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Inclusiva nas Escolas do Campo | 515 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras ou Psicologia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário temático: Gênero, sexualidade, juventude e relações étnico-raciais no campo. | 516 | 15 | Graduação em Pedagogia, Antropologia ou Ciências Sociais e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário final de defesa do Trabalho de Conclusão do Curso | 517 | 30 | Graduação em qualquer área e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| Ciências Humanas e Tecnologias – Campus XVII/Bom Jesus da Lapa E-mail: pgeducampoxvii@uneb.br | Seminário Integrador I e II | 500 | 30 | Graduação em Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Concepções e Princípios da Educação do Campo | 501 | 30 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Filosofia, Sociologia ou Educação do campo e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa I e II | 502 | 45 | Graduação em Pedagogia, Geografia, Educação do campo, Filosofia, ou Ciências Sociais e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Questão Agrária no Brasil | 503 | 30 | Graduação em Pedagogia, Educação do campo, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Geografia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação do Campo, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. | 504 | 30 | Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Geografia, Filosofia, Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Trabalho e Educação do Campo | 505 | 30 | Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Geografia, Educação do campo ou Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Projeto popular para a agricultura camponesa e soberania alimentar | 506 | 30 | Graduação em Ciências Agrárias, Ciências Agrônomicas, Agroecologia, Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo | 507 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou | 1 |

| | | | | | |
|--|--|-----|----|---|---|
| | | | | áreas afins | |
| | Oficina Pedagógica 1: Ensino de Linguagens e suas Tecnologias nas Escolas do Campo | 508 | 15 | Graduação em Educação Física ou Artes, Letras ou Ciências da Computação e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 2: Ensino de Ciências Exatas nas Escolas do Campo | 509 | 15 | Graduação em Matemática, Química ou Física e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Oficina Pedagógica 3: Ensino de Ciências nas Escolas do Campo | 510 | 15 | Graduação em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza e Ciências da Terra ou Ciências Agrárias e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Oficina Pedagógica 4: Ensino de Ciências Humanas nas Escolas do Campo | 511 | 15 | Graduação em Geografia ou História e Pós Graduação na área ou áreas afins. | 1 |
| | Educação e saúde no campo | 512 | 30 | Graduação em Enfermagem ou Medicina ou Ciências Biológicas e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Infantil no Campo | 513 | 30 | Graduação em Pedagogia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação de Jovens e Adultos no campo | 514 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Educação Inclusiva nas Escolas do Campo | 515 | 30 | Graduação em Pedagogia ou Letras ou Psicologia e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário temático: Gênero, sexualidade, juventude e relações étnico-raciais no campo. | 516 | 15 | Graduação em Pedagogia, Antropologia, Ciências Sociais e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |
| | Seminário final de defesa do Trabalho de Conclusão do Curso | 517 | 30 | Graduação em qualquer área e pós-graduação na área ou áreas afins | 1 |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| Item do Currículo a ser Avaliado | Pontuação Máxima | | |
|---|---------------------|--------------------------|--------|
| | Por item | Máxima a ser Considerada | |
| Formação Acadêmica (Considerar exclusivamente o maior título) | | | |
| Doutorado na área | 10,0 | 10,0 | |
| Doutorado em áreas afins | 9,5 | 9,5 | |
| Mestrado na área | 9,0 | 9,0 | |
| Mestrado em áreas afins | 8,5 | 8,5 | |
| Especialização na área | 8,0 | 8,0 | |
| Especialização em áreas afins | 7,5 | 7,5 | |
| Graduação no curso da disciplina pleiteada | - | - | |
| Total de pontos: 10,0 | | | |
| Produção técnica, científica, artística e cultural | | | |
| DISCRIMINAÇÃO | Máximo a considerar | Pontuação | |
| | | Por título | Obtida |
| Livro publicado com Conselho Editorial | 1 | 1,0 | |
| Capítulo de livro publicado por Editora com Conselho Editorial | 1 | 0,8 | |
| Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos) | 1 | 0,7 | |
| Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos) | 1 | 0,5 | |
| Organização de obra publicada com Conselho Editorial | 1 | 1,0 | |
| Trabalho inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos cinco anos) | 1 | 0,8 | |
| Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos) | 1 | 0,3 | |
| Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos cinco anos) | 1 | 0,3 | |
| Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos cinco anos) | 1 | 0,6 | |
| Participação em evento como coordenador, moderador/organizador | 1 | 0,4 | |

| | | | |
|---|-------------|-------------|--|
| Participação em eventos científicos como ouvinte | 2 | 0,3 | |
| Conferência ou Palestra em eventos científicos internacionais ou nacionais | 2 | 0,3 | |
| Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico, Comissão) | 3 | 0,2 | |
| Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos) | 1 | 0,5 | |
| Obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo) | 2 | 0,5 | |
| Total de pontos | 10,0 | | |
| Experiência Profissional | | | |
| Experiência docente no ensino superior | 1 | 1,2 | |
| Experiência docente no ensino superior em curso de Educação do campo | 1 | 3,0 | |
| Experiência docente na Educação Básica | 1 | 0,8 | |
| Orientação de Trabalho de Iniciação Científica (IC) (por trabalho- máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos) | 4 | 0,2 | |
| Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação e especialização (por trabalho- máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos) | 4 | 0,2 | |
| Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho – máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos) | 4 | 0,2 | |
| Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação ou Especialização (por trabalho – máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos) | 4 | 0,2 | |
| Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho- máximo trabalhos 4 últimos 3 anos) | 2 | 0,2 | |
| Coordenação de projeto de pesquisa (por semestre – máximo de 4 semestres) | 4 | 0,2 | |
| Coordenação de projeto de extensão (por semestre – máximo de 2 semestres) | 2 | 0,2 | |
| Na condição de membro da equipe executora de projeto de extensão e/ou de pesquisa (por semestre – máximo de 2 semestres) | 2 | 0,1 | |
| Total de pontos | | 10,0 | |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANEXO III – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A comissão de seleção deverá elaborar o roteiro para a entrevista do candidato de modo que possam ser considerados, para efeito de avaliação os critérios constantes do presente barema.

| Critérios de avaliação | Pontuação | |
|--|-----------|--------|
| | Máxima | Obtida |
| 1 Experiência profissional (breve narrativa) | 2,0 | |
| 2 Disponibilidade e compromisso | 2,0 | |
| 3 Segurança e postura | 2,0 | |
| 4 Articulação entre as ideias e expressão oral | 2,0 | |
| 5 Clareza e objetividade | 2,0 | |
| Total | 10,0 | |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____, portador do RG:
_____ e CPF: _____, residente na Rua /Av.
_____, nº _____, bairro:
_____, Cidade: _____, complemento:
_____, venho por meio deste declarar que não
recebo nenhum tipo de bolsa institucional em órgãos públicas. É de inteira responsabilidade do candidato a
veracidade das informações constantes nesta Declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, portador do RG:
_____, CPF: _____, residente na Rua /Av.
_____, nº _____, bairro:
_____, Cidade: _____, complemento:
_____, venho por meio deste declarar que tenho
disponibilidade de tempo para atuar no Projeto de Pós- Graduação em Educação do Campo da UNEB, nos dias
quinta-feira, sexta-feira e sábado nos turnos de funcionamento do curso

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSAS PARA ATUAR NO PROJETO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

Eu, _____
_____ RG _____, CPF _____, residente e domiciliado _____ à Rua _____, _____, bairro _____ no município de _____, CEP _____, com o vínculo de _____ da Instituição _____, _____, adiante

denominado(a) simplesmente BOLSISTA, firmo perante a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), doravante denominada simplesmente UNEB, representada pela Coordenação do Projeto de Pós-Graduação em Educação do Campo, o presente Termo de Compromisso. Este TERMO reger-se-á pela observância do (a) BOLSISTA, este na condição de comprometente, ao disposto no Regimento Geral da UNEB, no Decreto Governamental n.º 9.149, de 23 de julho de 2004, na Resolução n.º 1.113/2015 do Conselho Universitário (CONSU), na Lei Estadual n.º 11.473/2009, na Lei Estadual de Licitações e Contratos n.º 9.433/2005, no Edital de Seleção pública _____/_____, e nas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Constitui objeto do presente TERMO as atividades de _____ no Projeto de Pós-Graduação em Educação do Campo, vinculadas à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), observada a rigorosa ordem classificatória obtida na Seleção Pública supracitada, _____ promovida _____ pelo _____ Departamento/Unidade _____ ao qual está vinculado o

(a) BOLSISTA. **Cláusula II** - As atividades exercidas em decorrência da assinatura deste

TERMO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UNEB e o (a) BOLSISTA, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e na Resolução vigente.

Cláusula III – O (A) BOLSISTA se compromete

- a) Desempenhar as atribuições constantes da mencionada seleção pública;
- b) Não ser beneficiado, simultaneamente, por outra bolsa auxílio de qualquer natureza, vinculadas a programas desenvolvidos pela UNEB;
- d) Cumprir integralmente as normas internas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), principalmente as relativas ao desenvolvimento do Projeto, que de logo declara expressamente conhecer;
- e) Concordar com as normas da Universidade do Estado da Bahia, quanto ao seu acompanhamento, desempenho e avaliação no âmbito do Projeto de Pós-graduação em Educação do Campo;
- g) Não se afastar das atividades do Projeto de Pós-graduação em Educação do Campo sem prévia comunicação à Coordenação Geral (a);
- h) Responder pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas do Projeto de Pós-graduação em Educação do Campo /UNEB ou das constantes do presente Termo;
- i) Encaminhar ao seu Coordenação Geral frequência/relatório circunstanciado descrevendo as atividades realizadas no mês/período. O não encaminhamento da frequência/relatório resultará na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula IV – A Coordenação Geral se compromete a:

- a) Prever as ações, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA;
- b) Supervisionar as atividades desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA;
- c) Avaliar o (a) BOLSISTA através dos relatórios.

Cláusula V - O controle mensal de atividades desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA deverá ser acompanhado pela Coordenação Geral, para efeito de pagamento da bolsa.

Cláusula VI - A prestação do serviço ocorrerá no prazo de _____, a contar da data de _____ de _____ de _____, com prazo de encerramento em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por período igual ou inferior ao supracitado, de comum acordo entre as partes, devidamente justificadas e apresentadas no Plano de Trabalho e Relatório.

Cláusula VII - Havendo necessidade de renovação, poderá a UNEB, renovar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, estabelecendo o intervalo para o reinício das

atividades em sincronia com o calendário de execução do Projeto, para a totalidade ou parte dos prestadores, o que não assegura o direito automático de assunção da função.

Cláusula VIII – Os valores das bolsas estabelecidos para as atividades estão vinculados à carga horária exercida em um dado mês, obedecendo a carga horária de trabalho e os limites estabelecidos em Edital da Seleção Pública. O pagamento será através de crédito bancário a ser realizado em conta da titularidade do prestador de serviço e indicada pelo mesmo, e ocorrerá após a prestação do serviço a ser comprovado por relatório atestado pela Coordenação Geral.

Cláusula IX - A Coordenação Geral do Projeto de Pós-graduação em Educação do Campo UNEB poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da vinculação do prestador que não cumprir com suas atribuições e as condições estabelecidas no Edital da Seleção Pública.

Cláusula X - A UNEB poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste TERMO e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

Cláusula XI - Por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Compromisso o Diretor de Departamento/Unidade representando a UNEB, a Coordenação Geral do Projeto de Pós-graduação em Educação do Campo, e o (a) BOLSISTA.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Coordenador/a Geral

Diretor/a de Departamento

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... , realizado pelo Curso de Pós-Graduação em Educação do Campo da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus*

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação em Educação do Campo contra resultado da etapa (especificar a etapa) da Seleção 2022 para professor formador do componente curricular.....

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....

[Inserir cidade do Campus do referido Curso],de.....de 2022.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nome Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefone: _____ CEP: _____

Data de nascimento: ____/____/____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

PIS: _____ Matrícula _____

Inscrição para a Disciplina 1: _____

Código da disciplina: _____

Inscrição para a Disciplina 2: _____

Código da disciplina: _____

Departamento: _____

Observação: Foi jurado/a no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições? Sim () Não ()